

<b>Tipificação Resumida:</b> Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de cancela.			<b>Código de Enquadramento:</b> 608-42
<b>Amparo Legal:</b> Art. 211.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Ultrapassar veículos em fila, parados em razão de sinal luminoso, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados.			
<b>Gravidade:</b> Grave	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>  NÃO
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 5	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
<b>Quando Autuar:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>
1. Veículo que ultrapassa (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) fila de veículo parado, aguardando liberação de passagem por <b>cancela</b> .	<p>1. Veículo que <b>passa fila</b> de veículos parados aguardando liberação de passagem por <b>cancela</b>.</p> <p>2. Veículo que <b>transitar pela contramão</b>, passando outros que estejam <b>parados em fila</b> por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 I.</p> <p>3. Veículo que <b>ultrapassa outro pela direita</b> (exceto quando o veículo que está sendo ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda), utilizar enquadramento específico: 587-80, art. 199.</p> <p>4. Veículo que <b>ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar</b> realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200.</p> <p>5. <b>Ultrapassar outro veículo pelo acostamento</b>, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, I.</p> <p>6. Veículo que <b>ultrapassar</b> (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) <b>outro veículo em interseções e passagem de nível</b>, utilizar enquadramento específico: 591-61 ou 591-62, art. 202, II.</p>	<p>1. <b>ULTRAPASSAGEM:</b> movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.</p> <p>2. <b>PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO:</b> movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.</p> <p>3. Ultrapassagem, para fins de fiscalização, é o movimento de passar à frente de outro(s) veículo(s) que se desloca(m) no mesmo sentido e faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. O(s) veículo(s) ultrapassado(s) circula(m) em menor velocidade ou está(ão) imobilizado(s) por força de um obstáculo.</p> <p>4. Art. 29, IX - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código [CTB], exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.</p>	1. O veículo ultrapassou pela direita a fila de veículos parados em razão de cancela.

	<p>7. Veículo que <b>ultrapassar pela contramão</b> outro veículo nas <b>curvas, aclives e declives</b> sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).</p> <p>8. Veículo que <b>ultrapassar pela contramão</b> outro veículo <u>parado em fila</u> junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.</p> <p>9. Veículo que <b>ultrapassar pela contramão</b> em local sinalizado com <b>linha de divisão de fluxos</b> opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7, utilizar enquadramento específico: 596-70, art. 203, V.</p> <p>10. Veículo que <b>ultrapassar</b> (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) <b>outro que integre cortejo / desfile / formação militar</b>, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.</p> <p>11. Veículo que <b>ultrapassar</b> (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) <b>outros veículos parados</b> <u>em fila</u> (exceto veículos não motorizados), em razão de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>11.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211; ou</li> <li>11.2. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211.</li> <li>11.3. de qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211.</li> </ul>	
--	---	--

**Informações Complementares:**

Não há.